



Índice

Nota Técnica 004/2020.....	1
Nota Técnica 005/2020.....	4

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nota Técnica 004/2020

Braço do Norte, 19 de março de 2020

Assunto: Informações e determinações sobre medidas de prevenção da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), dirigidas a casas lotéricas, bancos e congêneres.

A **DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Saúde n 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o protocolo de manejo clínico do CORONAVÍRUS (COVID-19) na atenção primária em saúde;

CONSIDERANDO as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 40 Ano 08 segunda-feira, 30 de março de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção; Essa DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL **ORIENTA** as seguintes providências para o funcionamento das casas lotéricas, bancos e congêneres, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19):

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Disponibilizar em pontos estratégicos dispensers com álcool gel 70% para higienização das mãos, como na entrada dos estabelecimentos, balcões de atendimento, no auto-atendimento onde estão os caixas-eletrônicos, para uso dos clientes e funcionários;
 - Manter as áreas ventiladas, evitando o uso de ar condicionado;
 - Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público.
 - Organizar as filas nos balcões de atendimento e caixas-eletrônicos de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;
 - Se possível, instalar barreira física de material transparente entre o cliente e o atendente de caixa ou guichê, de modo a proteger o funcionário da exposição direta a vetores humanos contaminantes.
- Dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos para os funcionários, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, e coletor de papel, acionado sem contato manual.
- Providenciar cartazes com orientações e incentivo para a correta higienização das mãos para os funcionários e cliente.
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois dos atendimentos, ao usarem banheiro, ao tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário;
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, caixa-eletrônico, aparelho de senhas, computadores, teclados, entre outros.
 - Os produtos sanitizantes utilizados devem estar notificados/registrados junto ao órgão competente. O modo de uso dos produtos saneantes deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes;
 - Os funcionários que estiverem com **sintomas gripais** devem ser





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 40 Ano 08 segunda-feira, 30 de março de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde mais próxima a sua residência;

- Deve ser intensificada a higienização da sala de auto-atendimento, principalmente com relação às superfícies de contato, com álcool 70%, bem como higienização com álcool 70% dos equipamentos.

2. ORIENTAÇÕES AOS CLIENTES

- Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos, utilizando o álcool em gel 70%;

- Ao realizar as transações, evitando conversar, tossir ou espirrar sobre outras pessoas, bem como evitar tocar o rosto, nariz, olhos e boca;

- Os clientes deverão exclusivamente realizar suas transações, permanecendo apenas o tempo necessário dentro dos estabelecimentos.

Referências:

Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus> Acesso em: 18 de março de 2020.

JOÃO EUGENIO HENRIQUE HEIDEMANN E SILVA

Diretor Técnico Médico
CRM 20535

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT

Secretário Municipal de Saúde





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Nota Técnica 005/2020

Braço do Norte, 29 de março de 2020

Assunto: Informações e determinações sobre medidas de prevenção da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), **dirigidas aos velórios.**

A **DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o protocolo de manejo clínico do CORONAVÍRUS (COVID-19) na atenção primária em saúde;

CONSIDERANDO as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

1. DEFINIÇÕES

O novo CORONAVÍRUS (COVID-19) é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer através do contato direto com as secreções da pessoa





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 40 Ano 08 segunda-feira, 30 de março de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Medidas que devem ser adotadas pelas funerárias, cemitérios, crematórios e responsáveis por velórios:

- Os funerais deverão ser realizados apenas com familiares diretos e amigos próximos e preferencialmente serem realizados somente no dia do sepultamento;
- Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres para velórios;
- Os velórios devem ser realizados preferencialmente em capelas mortuárias;
- Não é recomendada a realização de velórios em domicílio;
- Recomenda-se no máximo dez pessoas por sala de vigília, com intuito de evitar aglomerações;
- Manter os ambientes ventilados;
- Deve-se aumentar a frequência de higienização de banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, etc;
- Disponibilizar produtos como sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis para as instalações sanitárias;
- As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou sabão sempre que possível, principalmente antes das refeições e após utilizar o banheiro, após tossir ou espirrar. Quando não dispor de água e sabão, pode ser utilizado as preparações alcoólicas (álcool gel, por exemplo).

Referências:

Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus> Acesso em: 18 de março de 2020.

JOÃO EUGENIO HENRIQUE HEIDEMANN E SILVA

Diretor Técnico Médico
CRM 20535

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT

Secretário Municipal de Saúde

